



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, a **Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a locação de veículos destina-se ao atendimento do transporte escolar da rede Municipal e Estadual de ensino de Urucânia/MG, para um período de 30 (trinta) dias letivos, considerando a alta demanda de alunos que dependem do transporte escolar, bem como, o fato de a prefeitura não possuir veículos próprios suficientes para atender a demanda dos estudantes, considerando ainda a situação de emergência no transporte público escolar reconhecida e declarada pelo Prefeito Municipal, as rotas utilizadas nesse momento seguem as rotas constantes do PAL 077/2021 e 064/2021, até que se possa realizar nova medição e descrição das rotas pela administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está devidamente amparada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a saber, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente em seu Art. 24, IV, o qual preconiza que “É dispensável a licitação: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial, ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

3.2. Nesse sentido, a situação de emergência do serviços de transporte escolar foi reconhecida e declarada Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal 993 de 19 de outubro de 2023.

3.3. Assim, a contratação em caráter emergencial, respalda-se na necessidade do atendimento aos serviços essenciais imprescindíveis a municipalidade, prestados pelo Município. Desse modo, a contratação emergencial, deve pelo menos atender o prazo de 90 (noventa) dias corridos, tempo que entendemos ser satisfatório para atrair empresa interessada e suficientes para procedermos os tramites para realização de novo Processo Licitatório, visando a contratação do serviço em questão.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, COMPLEMENTO DE MEDIDA E QUANTITATIVO.

4.1. Os serviços a serem contratados estão especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KM POR DIA	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	<p><b>SAÍDA – URUCÂNIA</b> 1º horário – 33km Urucânia/Ló/Fernando Soares/Mendes/Cabeceira São Joaquim/Urucânia</p> <p>2º horário – 33 km Urucânia/Ló/Fernando Soares/Mendes/Cabeceira São Joaquim/Cabeceira Ademar/Urucânia</p> <p>3º horário – 33 km Urucânia/Ló/Fernando Soares/Mendes/Cabeceira São Joaquim/Cabeceira Ademar/Urucânia.</p> <p>4º horário – 33 km Urucânia/Ló/Fernando Soares/Mendes/Cabeceira São Joaquim/Cabeceira Ademar/Urucânia.</p> <p>Ônibus com no mínimo 40 lugares Modelo do veículo igual ou superior ao ano de 2000.</p>	132	KM	3.960
02	<p><b>SAÍDA – URUCÂNIA</b> 1º horário – 16,5km Urucânia/Bonsucesso/Gualaxo/Urucânia</p> <p>2º horário – 16,5km Urucânia/Bonsucesso/Gualaxo/Urucânia</p> <p>3º horário – km 16,5km Urucânia/Bonsucesso/Gualaxo/Urucânia</p> <p>4º horário – km 16,5km Urucânia/Bonsucesso/Gualaxo/Urucânia</p> <p>Microônibus com no mínimo 27 lugares Modelo do veículo igual ou superior ao ano de 2000</p>	66	KM	1.980

03	<p><b>SAÍDA – ESCOLA ESTADUAL CUSTÓDIO MARTINS DA SILVA</b></p> <p>1º horário – 41,5 km E.E. Custódio Martins da Silva/Bandeiras/Maricá/Monteiro/Lugarejo Trinta e Cinco/Otávio Soares/E.E. Custódio Martins da Silva</p> <p>2º horário – 41,5 km E.E. Custódio Martins da Silva/Otávio Soares/Bandeiras/Maricá/Monteiro/Lugarejo Trinta e Cinco/E.E. Custódio Martins da Silva</p> <p>Ônibus com no mínimo 40 lugares</p> <p>Modelo do veículo igual ou superior ao ano de 2000.</p>	83	KM	2.490
04	<p><b>SAÍDA – URUCÂNIA</b></p> <p>1º horário – 27,5 km Urucânia/Córrego São Joaquim/Inhame/Urucânia</p> <p>2º horário – 27,5 km Urucânia/Córrego São Joaquim/Inhame/Urucânia</p> <p>3º horário – 27,5 km Urucânia/Córrego São Joaquim/Inhame/Urucânia</p> <p>4º horário – 27,5 km Urucânia/Córrego São Joaquim/Inhame/Urucânia</p> <p>Ônibus com no mínimo 40 lugares</p> <p>Modelo do veículo igual ou superior ao ano de 2000.</p>	110	KM	3.300
05	<p><b>SAÍDA – URUCÂNIA</b></p> <p>1º horário – 16 km Urucânia/Bandeiras/Pedreira/ Urucânia</p> <p>2º horário – 16 km</p>	87	KM	2.610

	<p>Urucânia/Bandeiras/Pedreira/Urucânia</p> <p>3º horário – 16 km Urucânia/Bandeiras/Pedreira/Urucânia</p> <p>4º horário – 39 km Urucânia/Bandeiras/Maricá/Jatiboca/Segredo/Pedreira/Urucânia</p> <p>Ônibus com no mínimo 40 lugares</p> <p>Modelo do veículo igual ou superior ao ano de 2000.</p>			
06	<p><b>SAÍDA – Urucania</b></p> <p>1º horário – 32,5 km</p> <p>Urucânia/ Fazenda vista alegre, Fazenda do Paiol, Luis Tatão/ Lagoa Seca/Cardosos/ Urucânia.</p> <p>2º horário – 32,5 km Urucânia/ Fazenda vista alegre/ Fazenda do Paiol/ LuisTatão/ Lagoa Seca/Cardosos/ Urucânia.</p> <p>3º horário – 32,5 km Urucânia/ Cardosos/ Lagoa Seca/ LuisTatão/ Fazenda do Paiol, Fazenda vista alegre/ Urucânia.</p> <p>4º horário – 32,5 km Urucânia/ Cardosos/ Lagoa Seca/ LuisTatão/ Fazenda do Paiol, Fazenda vista alegre/ Urucânia.</p> <p>Ônibus com no mínimo 40 lugares</p> <p>Modelo do veículo igual ou superior ao ano de 2000.</p>	130	KM	3.900

	<b>SAÍDA – URUCÂNIA</b>		KM	3.120
07	<p>1º horário- 26 km Urucânia/ Vargem/ Buieie/ Urucânia.</p> <p>2º horário – 26 km Urucânia/ Vargem/ Buieie/ Urucânia</p> <p>3º horário –26 km Urucânia/ Vargem/ Buieie/ Urucânia.</p> <p>4º horário –26 km Urucânia/ Vargem/ Buieie/ Urucânia.</p> <p>Microônibus com no mínimo 27 lugares</p> <p>Modelo do veículo igual ou superior ao ano de 2000.</p>	104		

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**5.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

**5.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**5.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

**6.1.** A escolha para contratação recairá em favor da empresa do ramo pertinente ao objeto demandado, que ofertar o menor preço dentre aqueles que participarem da pesquisa de preços, e que apresentar toda a documentação referente a Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, demonstrando estar apta a prestar os serviços requeridos, disponibilizando-se ao início imediato dos serviços e que aceitar a contratação pelo prazo estipulado neste Termo, o que caracterizará a proposta mais vantajosa à Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

**7.1.** O objeto deste Termo refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada até 31/12/2023; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**7.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

**7.3.** O Setor de Compras do Município de Urucânia solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura do Contrato.

**7.4.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Urucânia, em conformidade com o cronograma e calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.5.** As empresa(s) vencedora(s) serão responsável(is) pela perfeita prestação dos serviços, em conformidades com as especificações constantes desse Termo.

**7.6.** O recebimento e a conferência dos serviços serão feitos pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do prestador:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para execução do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - O atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo não a eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas

as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## 8.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em contratar com o Município de Urucânia/MG, deverão possuir todos os documentos abaixo relacionados:

### 9.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

#### **9.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL**

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa.

#### **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a ratificação da dispensa emergencial de licitação, a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, lavrará documento denominado CONTRATO, onde constará os preços da licitante vencedora, e todas as condições da contratação.

**10.2.** O prazo para a adjudicatária assinar o Termo de Contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, não cabendo prorrogação, salvo por motivo devidamente justificado.

**10.3.** Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a adjudicatária atendido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

**10.4.** O contrato terá vigência de até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

#### **11. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

**11.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Urucânia/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas relativas aos serviços decorrentes desta contratação serão suportadas

pelas dotações do Município de Urucânia/MG, listadas a seguir:  
12.361.0013.2047 MANUT. TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 ficha 660 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos  
12.361.0013.2089 MANT. TRANSP. ESCOLAR EN. FUNDAMENTAL RV  
3.3.90.39.00 ficha 753 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans.

### **13- FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, levando-se em conta os dias trabalhados conforme o calendário escolar, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução.

**13.1.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**13.1.2.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As empresas estarão sujeitos as sanções previstas na legislação vigente.

**14.2.** As empresas se comprometem a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**14.3.** Este anexo será parte integrante do processo administrativo para todos os efeitos legais.

Urucânia/MG, 25 de outubro de 2023.

---

Victor Sergio da Silva  
**Secretário Municipal de Educação**